



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 10 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA** o seguinte Projeto de Lei:

"Dispõe sobre a abertura de crédito Especial e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de um crédito especial, para a "Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil-Brasil Carinhoso".

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e ao final aprovado na devida forma regimental.

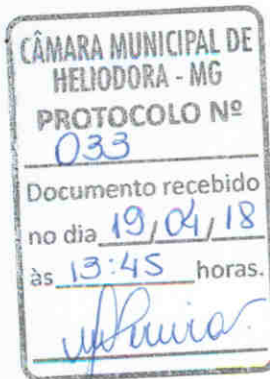
Heliódora, 18 de Abril de 2018

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Paulo Eduardo Silva Fernandes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliódora-MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	03	Secretaria de Educação
Sub-unidade:	07	Recursos Vinculados da Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	365	Educação Infantil
Programa:	0010	Universalização do Ensino Infantil
Atividade:	2.101	Manutenção e Des. da Educação Infantil - Brasil Carinhoso
Nat. da Despesa:	33.90.30	Material de ConsumoR\$ 2.963,49
	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.500,00
		Total.....R\$ 5.463,49

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados os recursos de superávit financeiro, destinados a manutenção e desenvolvimento da educação infantil - Brasil Carinhoso, classificados na fonte e destinação de recurso do TCEMG no código 246, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente nº 12.195-9 agência 4063-0 Heliódora-MG, Banco do Brasil S.A.

Art. 3º. Fica alterado o PPA 2018/2021 para inclusão do seguinte Atividade: 2.101 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Brasil Carinhoso.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora, em 18 de Abril de 2018.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL